



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. João da Mata, 256, Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP 58.015-020

www.ifpb.edu.br

**Edital nº 19/2020/DIT/PRPIPG/Reitoria
Chamada Pública para submissão de demandas para o Programa Oficina 4.0**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no Diário Oficial da União em 13/08/2014, no uso de suas atribuições legais, e a Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB, através da Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), torna pública a seleção de parceiros do setor produtivo para a apresentação de propostas de problemas que serão solucionados em parceria com o IFPB, conforme disposto nesta Chamada e em seus anexos (partes integrantes deste instrumentos) disponíveis no portal da PRPIPG/IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2020>)

1. Definições conceituais

- 1.1. Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.
- 1.2. Oficinas 4.0: programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação, as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.

2. Objeto

- 2.1. Seleção de instituições parceiras do setor produtivo de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil, para submissão de propostas de problemas.

3. Objetivos

- 3.1. Oportunizar as instituições parceiras para a apresentação de propostas de problemas que serão solucionados em parceria com o IFPB, através do desenvolvimento de produto ou processo, com o objetivo de promover o empreendedorismo, criar soluções inovadoras e contribuir significativamente para o aumento de competitividade e desenvolvimento científico e tecnológico do país.
- 3.2. Selecionar instituições parceiras para composição de banco de problemas. O banco de problemas constituirá um *backlog* do IFPB, contendo demandas do setor produtivo.

4. Procedimentos gerais

- 4.1. As propostas baseadas em problemas selecionadas nesta Chamada Pública estarão disponíveis em futuro Edital interno (Edital de Inovação). As equipes escolherão as propostas e desenvolverão projetos, apresentando planos para soluções em forma de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I).
- 4.2. As quatro melhores propostas de projetos de PD&I do IFPB serão selecionadas e enviadas para certame nacional, o Edital nº 02/2020 IFES/MEC – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0¹, podendo receber até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) em equipamentos, insumos e bolsas para execução do projeto de PD&I demandada pelo parceiro do setor produtivo pelo período de 10 (dez) meses.
- 4.3. Os equipamentos e insumos serão utilizados em estrutura física, composta exclusivamente para execução dos projetos aprovados no certame nacional. A infraestrutura será denominada Oficina 4.0.

¹ Disponível em <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19329-chamada-publica-2-2020-apoio-a-implementacao-de-oficinas-4-0>

4.4. Após a conclusão das etapas dispostas no Cronograma (item 6) estabelecido nesta Chamada Pública, as próximas etapas ocorrerão conforme listados abaixo:

- a. Lançamento do Edital de Inovação interno pelo IFPB: 14/07/2020;
- b. Submissão dos projetos aprovados no Edital de Inovação interno do IFPB ao Edital nº 02/2020 IFES/MEC – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0 (certame nacional): 27/08/2020;
- c. Início da execução dos projetos de PD&I aprovados pelo Edital IFES: 03/11/2020;
- d. Término da execução dos projetos de PD&I: outubro de 2021.

4.5. As Oficinas 4.0 constituem-se em um programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundas do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver em estudantes do ensino médio técnico, de graduação e de pós-graduação as competências requeridas para o empreendedorismo, a inovação e o uso das tecnologias digitais da Economia 4.0.

4.6. Pretende-se promover, ao longo de dez meses, a imersão de estudantes em atividades de capacitação e pesquisa aplicada, proporcionando-lhes as experiências inerentes aos esforços de superação dos desafios tecnológicos enfrentados pelo setor produtivo. Os estudantes terão que aliar competências de inovação, empreendedorismo e do uso de tecnologias digitais com capacidade de planejamento e gestão de projetos.

4.7. O parceiro poderá apresentar até 02 (duas) propostas, que deverão ser submetidas à PRPIPG, atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. Parceiros elegíveis

5.1. Os parceiros elegíveis e que compõem o setor produtivo, para este Edital², são:

- a) Empresas privadas;
- b) Empresas públicas;
- c) Órgãos da administração pública direta ou indireta;
- d) Organizações da sociedade civil.

² Conforme restringido pelo Edital IFES 02/2020 (certame nacional)

6. Cronograma

ETAPAS	DATA
Submissão das propostas	22/06/2020
Prazo para impugnação do Edital	22 a 24/06/2020
Encerramento das submissões das propostas	06/07/2020
Divulgação do resultado preliminar	08/07/2020
Prazo para recursos administrativos contra o resultado preliminar	09 e 10/07/2020
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final	13/07/2020

7. Da parceria e das condições de submissão

- 7.1. Para submissão da proposta, a empresa deverá descrever um documento apresentando o problema que deseja solucionar.
- 7.2. As propostas deverão estar de acordo com as categorias (item 9) presentes nesta Chamada.
- 7.3. As propostas não podem configurar prestação de serviços.

8. Do convênio e da condição de formalização do contrato

- 8.1. A forma e o meio de gestão dos recursos destinados aos projetos, tanto pelo IFPB quanto pelo parceiro selecionado, caso haja disponibilidade, serão definidos no plano de trabalho do acordo de parceria a ser firmado após a seleção e aprovação das propostas no Edital nº 02/2020 IFES/MEC – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0.
- 8.2. Como condição necessária para a formalização dos contratos, convênios ou acordos derivados desta Chamada Pública, observar-se-ão, no que couberem, as exigências da Seção 11 da Lei 8.666/93, devendo o proponente demonstrar sua habilitação jurídica além da sua regularidade fiscal e trabalhista, sendo este um requisito de elegibilidade a contar da data de lançamento do referido Edital de Inovação.

9. Categorias das propostas

9.1. Serão aceitas propostas de projetos que atendam as seguintes categorias de inovação tecnológica:

9.1.1. **Inovação de produto:** projetos para o desenvolvimento de novos produtos, com sua preparação para inserção no mercado. Refere-se a introdução de um produto novo ou significativamente melhorado no que concerne as suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.

9.1.2. **Inovação de processos:** projetos para o desenvolvimento de novos processos industriais, com as atividades para sua implantação, com escopo, complexidade e desafios tecnológicos compatíveis com os limites propostos para a categoria. Incluem-se mudanças significativas na maneira de produzir um produto, ou simplesmente uma etapa na concepção deste.

10. Da formalização do acordo

10.1. As propostas aprovadas estarão disponíveis para escolha dos proponentes coordenadores e/ou orientadores a partir da submissão de projetos para o Edital de Inovação.

10.2. Caso o coordenador e/ou orientador escolha a proposta de uma determinada parceira, este entrará em contato com ela objetivando alinhar a forma de execução do projeto.

10.3. Depois de formalizada a equipe de trabalho, o coordenador definirá qual será a estrutura do projeto, considerando a função e responsabilidade dos membros de acordo com o Edital de Inovação.

10.4. Os coordenadores do IFPB farão a seleção de quatro entre os problemas que comporão o *backlog* a ser gerado por esta Chamada e apresentarão proposta de projetos de PD&I relacionados aos problemas selecionados.

10.5. As propostas encaminhadas pelos coordenadores em Edital de Inovação interno a ser publicado, passarão por seleção. A melhor proposta selecionada será enviada como proposta institucional do IFPB, para o Edital nº 02/2020 IFES/MEC – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0, desde que acompanhada de Declaração de Intenção de Parceria de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo.

10.6. A entidade parceira não é obrigada a formalizar o acordo, caso não haja consenso entre as partes.

11. Encaminhamento das propostas

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas sob a forma de um documento descritivo do problema, de acordo com o **Anexo I** e encaminhadas em PDF pelo responsável da empresa para o e-mail: dit@ifpb.edu.br com o título: "PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS OFICINA 4.0 - NOME DA ENTIDADE PARCEIRA ", na data pré-estabelecida no cronograma.

11.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no **Anexo I** com o disposto nesta Chamada Pública.

11.3. A qualidade das propostas dos parceiros voltadas à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo público ou privado, deverá ser analisada tendo como base os seguintes elementos:

- a. Clareza, exequibilidade, relevância e pertinência do problema e dos objetivos.
- b. Adequação do problema à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitem a fusão dos mundos físico, digital e/ou biológico.

11.4. Cada entidade parceira poderá enviar até 02 (dois) problemas.

11.5. As propostas enviadas fora do prazo de submissão, ou em desacordo com o disposto nesta chamada pública, serão desconsideradas. Por esse motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

12. Recursos financeiros disponibilizados conforme Edital nº 02/2020 IFES/MEC

- 12.1. Os Institutos Federais aprovados no Edital nº 02/2020 IFES/MEC – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0, poderão ser financiadas com recursos no montante global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) destinados a Inovação, conforme itens 6.2 e 6.3 do supracitado Edital, disponível em <https://ifes.edu.br/chamadas-publicas/19329-chamada-publica-2-2020-apoio-a-implementacao-de-oficinas-4-0>
- 12.2. Os recursos previstos serão destinados a implantação do laboratório destinado à Oficina 4.0, a ser instalado no IFPB, para fins de execução dos projetos selecionados no Edital IFES, durante o período de 10 (dez) meses. Os Institutos Federais selecionados serão contemplados com os seguintes equipamentos (kits digitais) destinados à configuração de seus laboratórios digitais: computador desktop, computador com placa gráfica, óculos de realidade virtual, impressora 3D, estação de solda, mini CNC, webcam HD, fonte de tensão contínua variável ajustável, osciloscópio, kit de prototipagem baseado em microcontroladores, kit de prototipagem com peças encaixáveis e kit de robótica baseado em microcontroladores; recursos materiais de consumo destinados suprimento de seus equipamentos: insumos para impressoras 3D, para CNC e para impressão de placas de circuito; e, bolsas de pesquisa, totalizando o montante supracitado.
- 12.3. As equipes que comporão a execução dos 04 (quatro) projetos aprovados no supracitado Edital, serão professores com, no mínimo, dois anos de experiência em projetos de PD&I e parcerias com o setor produtivo, bem como por estudantes de pós-graduação, graduação e de nível médio-técnico.

13. Contrapartida da empresa

- 13.1. Se os recursos descritos na seção anterior não forem suficientes e o campus ou polo de inovação selecionado não possuir equipamentos e insumos destinados à execução do projeto, a entidade parceira poderá aportar recursos não financeiros, devendo se atentar para a divisão dos direitos patrimoniais da possível propriedade intelectual gerada, que serão calculados sobre o percentual total de recursos investidos pelas partes. Não havendo aporte necessário para a execução técnica do projeto, este poderá ser cancelado sem ônus para as partes interessadas.

13.2. Se a proposta enviada por intermédio desta Chamada não for selecionada pelos coordenadores ou não for aprovada para envio ao Edital IFES/MEC, a entidade parceira poderá firmar acordo para execução de projeto de PD&I no Polo de Inovação do IFPB, dependendo de nova negociação entre as partes interessadas, fora do escopo de atuação dos processos oriundos desta Chamada.

13.3. Como aporte da entidade parceira ao projeto, serão aceitas:

13.3.1. Recursos de custeio: bolsas aos colaboradores, salários de pessoal alocado exclusivamente ao desenvolvimento do projeto proporcionalmente a dedicação), material de consumo para uso no projeto, bem como passagens, auxílio moradia e diárias para os membros da equipe do projeto, desde que utilizados para execução do projeto.

13.3.2. Recursos de capital: instalações, equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no projeto.

14. Etapas de seleção das propostas

14.1. A seleção das propostas será realizada através de exame formal, conforme etapa descrita abaixo:

14.1.1. Análise do arquivo em PDF com o preenchimento completo do formulário de projeto (**Anexo I**);

14.1.2. Serão desclassificadas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos critérios descritos no item 11.

15. Resultado final do julgamento

15.1.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2020>) segundo o Cronograma disposto nesta Chamada Pública.

15.1.2. As decisões proferidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT/IFPB) são terminativas.

15.1.3. O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto nesta Chamada Pública.

16. Dos recursos administrativos

- 16.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Edital, poderá apresentar recurso em formulário específico (**Anexo II**), no prazo estabelecido no cronograma.
- 16.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (**Anexo III**), no prazo estabelecido no cronograma.
- 16.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento, e enviado para o e-mail dit@ifpb.edu.br com o título: RECURSO A CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS OFICINA 4.0 - NOME DA ENTIDADE PARCEIRA, no prazo previsto no Cronograma, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).
- 16.4. O recurso será analisado pela Diretoria de Inovação Tecnológica.
- 16.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 16.6. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico dit@ifpb.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

17. Dos direitos de propriedade intelectual

- 17.1. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos do projeto, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas referentes a tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão definidos da seguinte forma:
 - a. A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existent, permanecerá integralmente com o prévio detentor.
 - b. Será de 100% (cem por cento) para o IFPB no caso de aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida do IFPB, de sua titularidade ou cotitularidade, como por exemplo, mas não se limitando, patentes, registros de programa de computador, desenho industrial, a certificado de adição e prioridade interna.
 - c. Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o IFPB e 50% (cinquenta por cento) para o parceiro, no caso de surgir novo pedido

de patente e/ou outros ativos de propriedade intelectual, tais como *know-how*, desenho industrial, software, dentre outros, nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

- 17.2. Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual da tecnologia e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.
- 17.3. O IFPB ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe sobre a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do projeto.
- 17.3.1. Ao IFPB caberá a responsabilidade de analisar a viabilidade da proteção da propriedade intelectual, elaborando relatório prévio de busca de anterioridade.
- 17.3.2. À parceira caberá a apresentação do relatório final de busca de anterioridade, bem como da redação do documento de proteção que será apresentado, pelo Diretoria de Inovação Tecnológica do IFPB ao órgão oficial de proteção.
- 17.4. O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração a propriedade intelectual, relativa ao acordo firmado, deverá levar ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.
- 17.5. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão assumidos pelo IFPB.
- 17.6. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem reveladas ao outro partícipe semente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, abrigando-se o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo a manter total sigilo sobre tal informação.
- 17.7. A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um partícipe ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

18. Disposições gerais

- 18.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PRPIPG.
- 18.2. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3. Todo o material permanente adquirido será incorporado ao patrimônio do IFPB.
- 18.4. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do site do IFPB, através da página destinada aos Editais da PRPIPG disponível em <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2020>.
- 18.5. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: dit@ifpb.edu.br

João Pessoa, 22 de junho de 2020.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor

SILVANA LUCIENE DO
NASCIMENTO CUNHA
COSTA:51185342400

Assinado de forma digital por
SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO
CUNHA COSTA:51185342400
Dados: 2020.06.22 17:30:43 -03'00'

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB